



CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 794/2017

E-mail: cmasbjs1@gmail.com

Fone: (46) 3548-2000 ramal 2024

Rua São Paulo, nº 62, centro, CEP: 85.708-000

Bom Jesus do Sul/PR



RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025 - 18 de junho de 2025.

SÚMULA: TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, principalmente em observância ao contido na Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017,

Considerando o Decreto de Convocação nº.1335/2025 de 23 de maio de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal e a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 2025.

Considerando o deliberado em reunião extraordinária de nº 07, realizada em 18 de junho de 2025.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social, de Bom Jesus do Sul – Paraná

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 18 de junho de 2025.

Bruna Dietrich Massmann
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TEMA: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”.

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A XV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 1335/2025 de 23 de maio de 2025 e será realizada no **dia 26 de junho de 2025, no Centro Comunitário Gentil Bassanesi**, com início às 08h e 30min, e término às 17h e 30 min, com o seguinte tema: **“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTENCIA”.**

Art. 2º - A XV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - A XV Conferência Municipal tem por objetivo:

- I. Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II. Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal;
- III. Garantir a participação da sociedade civil e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública;
- IV. Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade;
- V. Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social;
- VI. Eleger e Referendar os delegados Municipais para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- VII. Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas

- com deficiência, pessoas pretas e pardas, povos tradicionais, migrantes, refugiados e apátridas;
- VIII. Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios;
 - IX. Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOBRH/SUAS e NOB/SUAS/2012;
 - X. Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS, os principais desafios e dificuldades, considerando as Resoluções do CNAS vigentes;
 - XI. Avaliar as diretrizes propostas no Plano Decenal Nacional de Assistência Social bem como, do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná e o Plano Estadual de Assistência Social;
 - XII. Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA) nas diferentes esferas com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;
 - XIII. Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aperfeiçoamento da gestão e a qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais;
 - XIV. Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;
 - XV. Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários no planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Sul, Paraná, terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, seguindo o tema da 15ª Conferência Estadual e 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

- I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A XV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 6º - A XV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra sobre o tema e os 5 eixos;

Grupo de Trabalho por eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Poderão se inscrever como participantes da XV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Delegado com direito a voz e voto na Conferência:

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

Usuários e organizações de usuários;

Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

Entidades ou organizações de Assistência Social.

II – Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III – Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo Único. Dentre os convidados deverá ser priorizado a participação de:

I – Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III – Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras políticas que

fazem interface com a Assistência Social;

IV – Representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

V – Usuários da Política de Assistência Social;

VI – Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII – Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII – Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 8º - São delegados(as) natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da XV Conferência Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, será realizado no dia 26 de junho de 2025, das 08horas e 30min as 09horas e 15 min, no local do evento e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

CAPÍTULO VI DA PALESTRA

Art. 10 - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art. 11 - Deverá ficar um(a) relator(a) responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala das proposições dos Eixos.

Art. 12 - As intervenções dos(as) participantes será de 2 (dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à mesa.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 13 - Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada conferencista participe em um dos 5 eixos da Conferência.

Art. 14 - Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por pelo menos um Grupo de Trabalho.

Art. 15 - De cada eixo trabalhado, recomenda-se pelo menos, a indicação de 1 (uma) proposta de deliberação para o âmbito municipal, 1 (uma) proposta para esfera estadual e 1 (uma) proposta para esfera federal.

Art. 16 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação para o próprio Município, para o Estado e para a União.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 18 - Na Plenária Final terão direito a voz e voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Convidados com direito a voz e observadores sem direito a voz.

Art. 19 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 eixos da Conferência.

Art. 20 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalhos serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 21 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art. 22 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DO (A) DELEGADO (A)

Art. 23 - Na Plenária Final será eleito 1(um) Delegado (a) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 24 - Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo Único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual

deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 25 - A escolha do (a) Delegado (a) para a 15ª Conferência Estadual, entre participantes da XV Conferência Municipal, se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, sendo representante dos usuários, conforme RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2025 - CEAS/PR.

§ 1º. Será eleito (a) 1 delegado titular e 1 delegado(a) suplente para a 15ª Conferência Estadual.

Art. 26 - A relação do Delegado para a 15ª Conferência Estadual eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviada aos Escritórios Regionais.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 27 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 25 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da XV Conferência Municipal de Assistência Social.